



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITOS INFANTO-JUVENIS NO AMBIENTE ESCOLAR
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR À DISTÂNCIA**

E D I T A L N° 01/2014, de 26 DE JUNHO.

**PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITOS
INFANTO-JUNVENIS NO AMBIENTE ESCOLAR (ESCOLA QUE PROTEGE),
NA MODALIDADE DE ENSINO A DISTÂNCIA**

O Centro de Educação Superior a Distância – CESAD, da Universidade Federal de Sergipe- UFS e o Centro de Educação e Ciências Humanas (CECH) através de suas atribuições legais e em parceria com o Programa Universidade Aberta do Brasil – UAB, instituído pelo Ministério da Educação – MEC, tornam público o **processo de seleção de alunos para curso de Especialização em Direitos Infanto-Juvenis no Ambiente Escolar (Escola que Protege)** (360h), em nível de Pós-Graduação *lato sensu*, na modalidade de Ensino a Distância, em parceria com a Secretaria de Estado da Educação de Sergipe – SEED, em colaboração com a Secretaria de Educação a Distância – SEED/MEC e com financiamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

1. DO OBJETIVO DO EDITAL

Este edital tem por objetivo apresentar os critérios e regras para a seleção de candidatos ao Curso de Especialização em “Direitos Infanto-Juvenis no Ambiente Escolar” (Escola que Protege) em nível de Pós-Graduação *latu sensu*, na modalidade de Ensino a Distância, mediante a oferta de 270 (duzentas e setenta) vagas distribuídas em 6 (seis) polos da UAB de apoio presencial do Estado de Sergipe: Carira, Japarutuba, Nossa Senhora da Glória, Porto da Folha, São Cristóvão e São Domingos. O preenchimento das vagas será regido por este Edital e executada pela Coordenação Geral do Curso de Especialização.

2. QUADRO DE DISPONIBILIDADE DE VAGAS POR POLO

POLOS	VAGAS		
	PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	DEMANDA SOCIAL	DOCENTES E TÉCNICOS EFETIVOS DA UFS
CARIRA	25	15	5
JAPARATUBA	25	15	5
N. S. DA GLÓRIA	25	15	5
PORTO DA FOLHA	25	15	5
SÃO CRISTOVÃO	25	15	5

SÃO DOMINGOS	25	15	5
--------------	----	----	---

2.1 Da Alteração da Oferta de Vagas por Polo

Poderá haver alteração da sede do polo presencial em razão de eventuais alterações na demanda das vagas.

3. DO PÚBLICO ALVO E OFERTA DE VAGAS POR CAMPO DE ATUAÇÃO

O curso de Especialização em “Direitos Infanto-Juvenis no Ambiente Escolar” (Escola que Protege) destina-se aos profissionais da educação em geral (coordenador/a pedagógico/a, diretor/a, docente, intérprete de libras, monitor/a de atividades complementares, funcionários de apoio técnico-administrativo da escola e outros), *com curso superior em qualquer área de formação*. Também serão franqueadas as inscrições para outros profissionais direta ou indiretamente integrados à Rede de Proteção de Crianças e Adolescentes (membros dos conselhos tutelares, dos conselhos estadual e municipais da Criança e do Adolescente, dos conselhos escolares; educadores populares; profissionais da área da segurança pública, da assistência social, da saúde, do sistema de justiça infanto-juvenil e outros) que poderá ser de, no máximo, até 25% das vagas disponíveis. Além da reserva de 5 vagas em cada polo para docentes e técnicos efetivos da UFS e docentes de instituições de ensino e pesquisa públicas federais cooperante, de acordo com a Resolução n. 40/2013/CONEP.

4. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E PRAZOS

ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	26/06/2014
Inscrição via web http://www.cesad.ufs.br/inscricaoofc	01/07/2014 a 28 /07/2014
Entrega da documentação obrigatória para a confirmação da inscrição	01/07/2014 a 29 /07/2014
Avaliação dos currículos e análise dos documentos	30/07/2014 a 04/08/2014
Resultado Parcial	05/08/2014
Interposição de recursos	06/08 a 07/08/2014
Resultado final	14/08/2014
Matrícula institucional na UFS – Campus São Cristovão	22/08/2014
Início do Curso: Aula Inaugural	22/08/2014

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Dos Requisitos para Inscrição

- 5.1.1** Ser portador de diploma de nível superior de curso de graduação;
- 5.1.2** Preferencialmente ser servidor público efetivo (pertencer ao quadro permanente), das Redes Públicas de Educação Básica;
- 5.1.3** Ter disponibilidade para dedicar-se ao curso, com tempo mínimo de 1h (uma hora) diária ou 7h (sete horas) semanais;
- 5.1.4** Enviar os documentos comprobatórios exigidos por este Edital no prazo estipulado.

5.2 Do Período, Local, Documentação Exigida da Inscrição

5.2.1 O período de inscrição e entrega da documentação seguirá o calendário do item 4 (quatro) deste Edital;

5.2.2 A inscrição será feita pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, no seguinte endereço: CESAD/UFS, Sala 9, Prédio Didática II, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Jardim Rosa Elze, CEP 49100-000, São Cristóvão – SE das 08h30 às 12h e das 14h30 às 17h.

5.2.3 A documentação obrigatória a ser entregue pelo/a candidato/a ou procurador/a legalmente constituído/a é a seguinte:

- a) Comprovante de inscrição preenchido e impresso em www.cesad.ufs.br/inscrição.fc;
- b) Diploma de graduação (cópia autenticada);
- c) Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (cópia autenticada);
- d) CPF;
- e) Currículo *Lattes* devidamente comprovado.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 O processo de seleção será conduzido pela Coordenação do Curso de Especialização Direitos Infante-Juvenis no Ambiente Escolar – Escola Que Protege.

6.2 A Seleção constará exclusivamente de análise do Currículo *Lattes*.

6.3 A ordem de classificação obedecerá à pontuação obtida por meio da análise do Currículo *Lattes*, de acordo com o quadro de pontos do ANEXO I;

6.4 No item 1, “Formação Acadêmica”, será considerada apenas uma titulação referente a cada item, comprovada pelo/a candidato/a;

6.5 No item 2, “Experiência Profissional” dos últimos 5 anos, será considerada a pontuação de apenas um dos vínculos do/a candidato/a, no mesmo ano letivo, para cada subitem;

6.6 Ocorrendo igualdade de pontos na classificação, o desempate será definido considerando-se como primeiro critério “possuir maior idade”. Como segundo critério, será considerada a maior pontuação obtida no item “Experiência Didática” do ANEXO I. Persistindo o empate, será adotado o critério de maior Média Geral Ponderada (MGP).

6.7 Em caso de desistência do curso por algum/a candidato/a selecionado/a, a vaga disponível será preenchida por um/a outro/a, dentro de seu polo, observada a ordem de classificação. Em caso de desistência e não havendo candidatos classificados em determinado polo, poderá ser admitido o preenchimento de vaga por candidato/a de outro polo se este/a tiver interesse, observada mais uma vez a ordem de classificação geral.

6.8 Em caso de desistência, somente será admitido o ingresso de novo/a aluno/a no curso desde que as atividades acadêmicas não tenham extrapolado 25% da carga horária do curso.

7. DOS DOCUMENTOS ACEITOS PARA A COMPROVAÇÃO DO CURRÍCULO

7.1 Formação Acadêmica: cursos concluídos – declarações ou diplomas;

7.2 Experiência Profissional: declaração ou carteira de trabalho, ambas comprovando o período trabalhado e especificando nível de ensino;

7.3 Artigos: resumos dos artigos acompanhados de sumários dos periódicos, livros e anais de eventos científicos;

7.4 Comunicações: certificado ou declaração.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os recursos serão apresentados pelos candidatos que respeitarem os prazos estabelecidos no cronograma apresentado deste Edital.

8.2 O candidato poderá interpor recurso, quanto ao mérito ou por vício de forma, contra o resultado provisório do Processo Seletivo no prazo de dois (02) dias úteis após a divulgação do resultado.

8.3 O recurso deve ser protocolado na secretaria da RENAESP, localizada na Cidade Universitária “José Aloísio de Campos”, Av. Marechal Rondon, s/n, Jardim Rosa Elze, CEP 49100-000, São Cristóvão – SE/Bloco Departamental III, sala 01, nos horários de 08h30 às 12h e de 14h30 às 17h.

8.4 Não será conhecido recurso via correios, *fax* ou correio eletrônico, tampouco será conhecido recurso extemporâneo, e que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

8.5 Será conhecido recurso, para estes fins, entregue por terceiros, desde que autorizado por procuração simples pelo candidato, devidamente reconhecida em cartório.

8.6 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

9. DA MATRÍCULA NO CURSO

9.1 O candidato selecionado no Curso de Especialização em “Direitos Infante-Junvenis no Ambiente Escolar” (Escola que Protege), deverá entregar toda a documentação abaixo indicada, dentro do prazo estipulado por esse Edital. A documentação poderá ser entregue pelo candidato ou por procurador constituído através de instrumento público ou particular de procuração.

9.2 A matrícula deverá ser realizada no dia da aula inaugural, cuja data, horário e local serão previamente divulgados no site do CESAD (www.cesad.ufs.br). Caso o aluno não compareça a aula, a matrícula poderá ser efetivada em data posterior também divulgada no respectivo site.

9.3 Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o/a candidato/a mesmo selecionado/a, perderá automaticamente a vaga, não cabendo alegar desconhecimento de informação.

9.4 Documentação para matrícula no Curso:

9.4.1 Candidatos brasileiros

- a) Duas fotografias 3x4 recentes
- b) Comprovante de residência atual (energia, água, IPTU ou telefone), autenticada em cartório.
- c) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (não será aceita justificativa)
- d) Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidato do sexo masculino), autenticada em cartório.

9.4.2 Candidatos estrangeiros

- a) Duas fotografias 3x4 recentes
- b) Cópia do passaporte
- c) Cópia do Registro de visto regular junto à Polícia Federal;
- d) Cópia do Diploma de Graduação, revalidado no Brasil e com cópia de tradução juramentada;
- e) Comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral (não será aceita justificativa)

10. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

10.1 Não haverá cobrança de taxa dos/as candidatos/as pela inscrição, matrícula, realização e certificação do Curso.

10.2 Não serão recebidos documentos fora do prazo estabelecido neste Edital e nem será efetuada inscrição e/ou matrícula com pendência da documentação.

10.3 No ato da entrega da documentação, o/a candidato/a ou seu procurador legalmente constituído deverá assinar o Termo de Compromisso firmado entre o/a cursista e a Coordenação do Curso.

10.4 Não será aceito o envio de documentos para matrícula via correios, fac-símile, escaneados ou por correio eletrônico.

10.5 A Coordenação Geral do Curso não se responsabiliza pela falta de preenchimento da ficha de inscrição em razão de falhas no sistema e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como de fatores técnicos que impossibilitem o processamento das informações, motivo pelo qual sugere que os candidatos evitem efetuar as inscrições no último dia.

10.6 Qualquer alteração de edital, correções ou novos editais, sempre que se fizer necessário, será publicada no site www.cesad.ufs.br.

10.7 Caso seja detectado qualquer tipo de irregularidade ou descumprimento às normas deste edital, a Coordenação do Geral do Curso de Especialização em Direitos Infanto-Juvenis no Ambiente Escolar (Escola que Protege), poderá proceder o desligamento do selecionado em qualquer momento.

10.8 Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação do Curso de Especialização em “Direitos Infanto-Juvenis no Ambiente Escolar” (Escola que Protege) que se reserva o direito de solicitar outras informações para solucionar quaisquer dúvidas ou obter os esclarecimentos que forem cabíveis.

10.9 As aulas têm início previsto para o dia 22 de agosto de 2014.

10.10 Qualquer alteração deste Edital, adendo, correções ou novos editais, sempre que se fizer necessário, será publicado no site: <http://www.cesad.ufs.br>.

São Cristóvão, 26 de junho de 2014.



Prof.^a Joelina Souza Menezes

Coordenador Geral do Curso de Especialização em Direitos Infanto-Junvenis no Ambiente Escolar
(Escola que Protege) da Universidade Federal de Sergipe

ANEXO I
QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO LATTES

ITEM		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Formação Acadêmica	Especialização (360h)	02 para curso em andamento e 5 para curso concluído (máximo 5 pontos)	25
	Mestrado	04 para curso em andamento e 8 para curso concluído (máximo 5 pontos)	
	Doutorado	06 para curso em andamento e 12 para curso concluído (máximo 12 pontos)	
2. Experiência didática (dos últimos 5 anos)	Docência na Educação Básica	1 ponto por ano letivo (máximo 5 pontos)	40
	Docência no Ensino Superior	1 ponto por semestre letivo (máximo 5 pontos)	
	Monitoria ou Tutoria em Ensino Superior	1 ponto por semestre (máximo 10 pontos)	
	Coordenação em programas de ensino superior a distância	1 ponto por semestre (máximo 10 pontos)	
	Trabalhos técnicos ou estágios no ensino superior a distância	1 ponto por semestre (máximo 10 pontos)	
3. Atividades Científicas (dos últimos 5 anos)	Publicação de artigos completos em periódicos científicos	2 pontos por publicação de trabalho (máximo 6 pontos)	20
	Conferências	1 ponto por conferência ministrada (máximo 3 pontos)	
	Organização de eventos científicos	1 ponto por evento (máximo 3 pontos)	
	Comunicações em eventos científicos	1 ponto por comunicação (máximo 3 pontos)	
	Cursos ministrados	1 ponto por curso (máximo 5 pontos)	
4. Formação Continuada	Cursos com temática em Educação à Distância	3 pontos por curso de 20h	15